



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SOBRAL

Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal

Art. 4º Lei Nº 091 de 28/08/97 e Art. 5º decreto Nº 50517 de 02/05/61

Rua Maestro Acácio Alcântara, 231 - Bairro Junco Sobral – Ce, Cep: 62.030-385

CNPJ: 35.048.446/0001-70 - Fone: (88) 3614-1555 – 3614-1108

Email: apaesobral@yahoo.com.br Site: www.sobral.apaebrasil.org.br



Ofício nº 56/2024

Sobral/CE, 27 de Novembro de 2024.

A Vossa Senhoria o Senhor

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário Municipal da Educação

Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 2º andar, em Sobral/CE

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, através do termo de Fomento **de parceria** com a Secretaria Municipal da Educação de Sobral, para a execução do **Projeto “Mãos Dadas”**, destinado a atender **100 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas no pela Atendimento Educacional Especializado – AEE da APAE Sobral**, matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral com deficiências, de acordo com o plano de trabalho em anexo, por meio da celebração de Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Neste sentido, aguardo as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães

Presidente APAE Sobral

OFÍCIO Nº 20241127/01 – CGESC/SME

Ilmo. Sr.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

Secretário Municipal da Educação

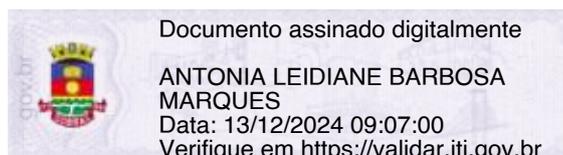
Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para elaboração de processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/SOBRAL**. O valor desse processo importa em **R\$ 699.999,96 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme legislação específica vigente e Plano de Trabalho da OSC. A necessidade do processo e de elaboração de Termo de Fomento é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a conjugação de esforços para a execução do PROJETO MÃOS DADAS, destinado a atender até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE da APAE Sobral.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SME	06.01	12.365.0484.2.551	3.3.90.39.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.365.0484.2.551	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
SME	06.01	12.365.0484.2.551	3.3.90.39.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.361.0485.2.553	3.3.90.39.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.361.0485.2.553	3.3.90.39.00	1.569.0000.00
SME	06.01	12.366.0486.2.555	3.3.90.39.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.368.0487.2.557	3.3.90.39.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.368.0487.2.557	3.3.90.39.00	1.569.0000.00
SME	06.01	12.367.0487.2.561	3.3.90.39.00	1.500.1001.00
ORIGEM DO RECURSO: MUNICIPAL.				

Atenciosamente,

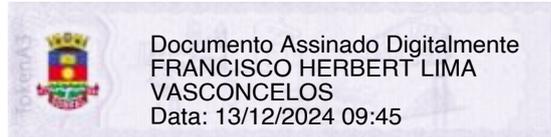


Documento assinado digitalmente
ANTONIA LEIDIANE BARBOSA
MARQUES
Data: 13/12/2024 09:07:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES

Coordenadora da Gestão Escolar

Considerando os documentos anexos e tendo em vista a necessidade do objeto, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, fundamentada **no Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na Lei Municipal nº 2.538/2024.**



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

Secretário Municipal da Educação

ANEXO DO OFÍCIO Nº 20241127/01 – CGESC/SME
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria da Gestão Escolar da SME vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de vossa senhoria, JUSTIFICAR a necessidade da realização de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebrar termo de fomento com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/SOBRAL, pelos fatos e fundamentos a seguir:

A Lei Municipal nº **2.538/2024**, autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/SOBRAL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70. Vejamos:

LEI Nº 2538 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE/SOBRAL, PARA OS FINS QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Sobral-CE, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70, com a finalidade de executar projeto e atividades na perspectiva da educação inclusiva para atender as necessidades dos alunos com deficiência, matriculados nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE.

Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no art. 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

Art. 2º A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Sobral deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos.

Art. 3º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento, a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei

Municipal nº 1607/2017 e suas alterações e no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por meio do orçamento da Secretaria Municipal da Educação (SME), suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A parceria a ser celebrada com a referida entidade, obedece ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), bem como deverá atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. Além disso, deverá obedecer às demais disposições que serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1.607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

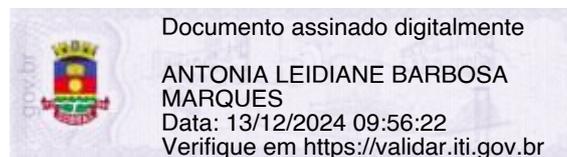
Fundamentado nos referidos diplomas legais, o referido Termo de Fomento, justificado pelos motivos constantes neste procedimento, é instrumento firmado com o objeto final em viabilizar a execução do **PROJETO MÃOS DADAS**, e atender até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas pelo Atendimento Educacional Especializado — AEE da APAE Sobral.

O projeto tem como objetivo dar apoio aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral desde a primeira infância, por meio da ocupação de espaços de convivência comunitária, fortalecimento da rede intersetorial de atendimento e promoção do acesso à direitos e oportunidades de desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens com deficiência, visando contribuir com políticas educacionais, de saúde, culturais, tecnológica, esportivas e de vínculos familiares e sociais.

A APAE de Sobral atende atualmente 251 (duzentos e cinquenta e uma) beneficiários, entre crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, do município e regiões circunvizinhas, por recurso do Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Tendo sede própria e infraestrutura adequada, para os atendimentos na área de saúde, acompanhamento educacional e cultural.

Neste contexto, são atendidos, de julho de 2023 a julho de 2025, até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com deficiência, pelo PROJETO CAMINHO DO SABER proporcionando-os imensurável melhora no desenvolvimento integral, redução da evasão escolar, inclusão nas modalidades de dança, teatro, música e esportes, além da garantia do atendimento em saúde fortalecendo o desenvolvimento e acompanhamento familiar.

Portanto, ante o exposto, e considerando a autorização legislativa, solicitamos as providências necessárias para a contratação em epígrafe, através do processo de inexigibilidade de chamamento público



ANTÔNIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES

Coordenadora da Gestão Escolar